



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 427

## Abre Crédito Especial

O Cidadão JOSÉ SCARDINI, Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e, eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, num montante de R\$ 47.613.427 ( quarenta e sete milhões, seiscentos treze mil, quatrocentos vinte sete cruzeiros) para as despesas concernentes em vários serviços desta Municipalidade abaixo relacionadas:

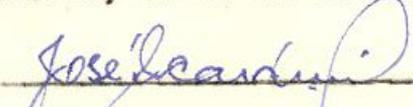
|   |     |            |
|---|-----|------------|
| CONSTRUÇÃO ESTRADAS-PONTES:                             |     |            |
| Pagtº a Clério Luiz de Aguiar e outros                  | R\$ | 866.800    |
| CONSERVA DE ESTRADAS:                                   |     |            |
| Idem; idem a Tagliaferro Filho e outros                 |     | 144.840    |
| Idem, idem a Taurus, Carroceiras e outros               |     | 42.813.236 |
| SERVIÇO LUZ E FORÇA:                                    |     |            |
| Idem; idem a Erasmo Uppe e outros                       |     | 457.950    |
| Idem, idem a Esse Brasileiro de Petroleo S. A. e outros |     | 138.498    |
| SERVIÇO DE AGUA E ESGOTOS:                              |     |            |
| Idem, idem a Altamiro de Oliveira e outros              |     | 236.000    |
| SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA:                             |     |            |
| Idem, idem a B. B. Tybøl e outros                       |     | 65.200     |
| SERVIÇO DE CALÇAMENTOS:                                 |     |            |
| Idem, idem a Brivaldo Miette e outros                   |     | 1.689.341  |
| GABINETE DO PREFEITO:                                   |     |            |
| Idem, idem a Egdio Coser e outros                       |     | 1.427.326  |

Art. 2º - Os pagamentos referente ao artigo anterior, correrão por conta do provvel excesso de arrecadação do exercício vigente.

§ Único - Entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, em 28 de outubro de 1965

  
JOSÉ SCARDINI  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secretaria, no Livro próprio.

Em 28.10.65

EUNICE SIMÕES BARBOSA  
Secretária.

*Arguissa, se  
Em 12/11/65  
José Jansen*

Jose Cardim

Art. 2º - Os pagamentos referente ao artigo anterior, correrão por conta do proceuel excesso de arrecadação do exercício seguinte.

§ Único - Entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia,  
em 28 de outubro de 1965.

Jose Cardim  
Prefeito Municipal

Emice Simões Barbosa  
Secretária.